



Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Portaria nº 3596 de 09 de dezembro de 2020

**A PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUPEN/SEJUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 945 de 22 de Maio de 2017, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia, em conformidade as cláusulas contratuais dos contratos dispostos no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei. 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços de estagiários, conforme processo nº0033.006530/2017-31 , do Fundo Penitenciário.

**- FISCAIS**

**ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES**

Mat. 300.141.057 - Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário

**LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNIO**

Mat. 300.122.584 - Agente Penitenciário

**MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO**

Mat. 300.037.886 - Agente Penitenciário

**- MEMBROS**

**CLÉO CRISTIANE LOPES DA SILVA**

Mat. nº. 300.157.287 - Assistente de Núcleo

**FÁBIO RECALDE**

Mat. 300.129.659 - Agente Penitenciário

**LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA**

Mat. 300.014.821 - Agente de Atividade Administrativa

**Art. 2º.** São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao FUPEN, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Nomear como suplente no âmbito de sua competência, a servidora **SHEILA GOMES TAVARES** - Agente Penitenciário, matrícula nº. 300.116.896, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

**Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos da Portaria nº 3075/2019/SEJUS-FUPEN.**

**FABRÍCIA SANTOS RANGEL**

Presidente do Fundo Penitenciário FUPEN/SEJUS



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIA SANTOS RANGEL, Presidente**, em 09/12/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015141184** e o código CRC **B813A533**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0033.323994/2019-71

SEI nº 0015141184